



## **RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 623 DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS REGULADAS PELA AGENERSA.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os bons métodos da Administração Pública com relação a publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e legalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** às empresas CEG e CEG RIO, ÁGUAS DE JUTURNAÍBA, PROLAGOS e CEDAE a implantação de programas de integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**Art. 2º** - As Concessionárias apresentarão a implantação dos programas de integridade no prazo máximo de até 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2018

**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente

**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro

**Silvio Carlos Ferreira da Silva**  
Conselheiro

**Tiago Mohamed Monteiro**  
Conselheiro

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro

*Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 25.01.2018*